Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.562
DE 19 DE SETEMBRO DE 1991

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO - PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ENERGIA - E SANEAMENTO E COM A INTERVENIÊNCIA DA - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO- DE SÃO PAULO-SABESP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO PELO MUNICÍPIO DE OBRAS E SERVIÇOS - DESTINADOS A MELHORIA DOS SEUS SISTEMAS - DE ÁGUAS E ESGOTOS , CONCEDE ISENÇÃO DE ISS À SABESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Munidpal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo deste município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de - Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP-, convênio para, implantação de interceptor de esgotos, 1200 Ø 300 mm,(parcial de 2000m), neste município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de Cr$ 10.183.000,00, cabendo ao Município de Itapuí participar com- idêntico valor.

Artigo 2º)- A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência Técnica da - SABESP, nas condições estipuladas no convênio lavrado.

Artigo 3º)- Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 3,5%(tres e meio por cento) do valor total do convênio isto é Cr$ 712.810,00, que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.